Aes-4

Processo n.° : 10650.000176/96-86 Recurso n.° : 15.812 – EX OFFICIO

Matéria : CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - Ex.: 1994

Recorrente : DRJ em UBERABA-MG

Interessada : DOCES CASEIROS MINEIRO LTDA.

Sessão de : 24 de setembro de 1998

Acórdão n.º : 107-05.316

RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE OFÍCIO — Não se toma conhecimento do recurso de ofício quando a matéria apreciada diz respeito a redução ou exclusão de tributo em função do que prescreve a MP 1699-37/98, Art. 27.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício interposto por DRJ em UBERABA-MG.

ACORDAM os Membros da Sétima Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso, nos termos do voto do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

FRANCISCO DE SALÆS RÍBEIRO DE QUEIROZ

PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES

RELATOR

FORMALIZADO EM:

25 SĚT 1998

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros MARIA ILCA CASTRO LEMOS DINIZ, NATANAEL MARTINS, PAULO ROBERTO CORTEZ, EDWAL GONÇALVES DOS SANTOS, MARIA DO CARMO SOARES RODRIGUES DE CARVALHO e CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES.

Processo n.º

: 10650.000176/96-86

Acórdão n.º

: 107-05.316

Recurso n.º : 15.812

Recorrente

: DRJ em UBERABA-MG

Interessada

: DOCES CASEIROS MINEIRO LTDA.

## **RELATÓRIO**

Trata o presente de recurso de oficio do Sr. Delegado da DRF/Uberaba que, ao cancelar a exigência fiscal referente à Contribuição Social, recorre para este Colegiado.

É o Relatório.

Processo n.º

: 10650.000176/96-86

Acórdão n.º

: 107-05.316

## VOTO

Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES - Relator

A MP 1699-37/98 em seu artigo 27 tornou desnecessário o recurso de ofício em tela.

Assim sendo, voto no sentido de não tomar conhecimento do recurso.

É como voto.

Sala das sessões (DF), 23 de setembro de 1998.

FRANCISCO DE ASSIS VAZ GUIMARÃES